

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1951 | quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

concentração de pessoas especialmente no centro histórico de Paraty.

Art. 2º São diretrizes da política municipal prevista no art. 1º:

- I - Incentivo à disponibilização de equipamentos e veículos adequados para coleta e transporte de resíduos líquidos;
- II - Adoção de medidas para garantir a limpeza das ruas, especialmente no centro histórico, em casos de transbordamento de esgoto.
- III - Articulação entre os órgãos municipais competentes para o planejamento logístico;
- IV - Priorização de ações preventivas nos períodos de festividades tradicionais do município.

Art. 3º O município, por meio de sua autoridade competente, poderá regulamentar, quando necessário, os critérios operacionais e técnicos para a implementação desta medida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraty

Paraty, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.585 / 2026

Dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no bairro São Roque, no município de Paraty, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas, localizadas no bairro São Roque, neste Município:

- I - RUA PAU D, ALHO ;
- II - RUA CAMBUCI;

Art. 2º As referidas vias encontram-se devidamente projetadas e abertas, conforme mapa de localização anexo (Fls. 2), sendo necessárias suas denominações para fins de identificação, regularização e adequação junto aos serviços públicos, de entrega e geolocalização.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização dos cadastros e registros oficiais, bem como para a confecção e instalação das respectivas placas de identificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraty

Paraty, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

Lei n. 2.574/2026.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Paraty/RJ para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei estabelece as diretrizes, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, devendo orientar a programação dos orçamentos do Município e suas alterações.

- As diretrizes para a elaboração do orçamento fiscal;
- As disposições relativas à dívida pública municipal;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária para o exercício de 2026;
- As disposições relativas à concessão de subvenções sociais;
- As disposições finais.

CAPÍTULO II – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

Autenticado em 24/01/2026 às 09:00

com o identificador 310034003200340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.